RESULTADO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. º 07/2022 DR-TO

A Comissão Permanente de Licitação da Administração Regional do Senac no estado do Tocantins, designada pela Portaria "E" SENAC n.º 02/2020, informa aos interessados o resultado da análise das propostas comerciais das empresas participantes da Concorrência Pública SENAC n.º 07/2022 SENAC-DR/TO, que tem como objeto a **contratação de empresa especializada para execução de reforma do telhado do prédio da unidade operativa do Senac em Araguaína no estado do Tocantins** e análise técnica (em anexo) da Coordenação de Infraestrutura do Senac Tocantins avaliando as exigências previstas em edital e as manifestações das licitantes apresentadas em ata.

Durante a sessão de abertura das propostas comerciais realizada em 12/09/2022, o representante da licitante **HK ENGENHARIA LTDA.**, Sr. Diacy Galvão Cavalcante Lopes Filho, manifestou-se em ata referente a proposta comercial da empresa **AVAL IMÓVEIS E CONSTRUÇÕES EIRELI**, sobre a sua inexequibilidade, alegando que a empresa apresentou a proposta comercial 8% (oito por cento), abaixo do valor total das demais empresas.

Conforme previsto no subitem 7.5.2.1 do edital, serão consideradas inexequíveis as propostas comerciais cujos valores sejam inferiores a 70% do menor dos seguintes valores:

a) Média aritmética dos valores das PROPOSTAS COMERCIAIS válidas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor máximo orçado pelas Entidades Licitadoras; ou
b) Valor máximo orçado pela Entidade Licitadora.

Após a avaliação da área técnica, a proposta da empresa **AVAL IMÓVEIS E CONSTRUÇÕES EIRELI** não se enquadra nas condições prevista em edital para caracterização de inexequibilidade.

Abaixo o quadro com o resultado da classificação das propostas e as observações apresentadas em cada proposta pela Coordenação de Infraestrutura:

Ordem	Licitante	CNPJ	Valor total	Resultado	Observações
1º	AVAL IMOVEIS E CONSTRUÇÕES EIRELI-ME	21.125.918/0001-37	R$ 465.307,32	**Desclassificada**	A licitante não atendeu ao subitem 2.2.1 do edital da Concorrência Publica n. 07.2022, apresentando em sua proposta comercial os itens 2.4.2 e 5.1 acima dos valores máximos aceitos por item previsto no Anexo XIV – Planilha Orçamentária.
2º	MARTINS CONSULTORIA E ENGENHARIA EIRELI	40.172.148/0001-28	R$ 501.081,73	**Classificada**	Sem observações
3º	HK ENGENHARIA LTDA	35.704.334/0001-20	R$ 501.376,24	**Classificada**	Sem observações

4º	EVR CONSTRUTORA EIRELI	24.687.961/0001-84	R$ 513.510,57	**Desclassificada**	A licitante não atendeu ao subitem 2.2.1 do edital da Concorrência Pública n. 07.2022, apresentando em sua proposta comercial o item 1.3 acima do valor máximo aceito para o item previsto no Anexo XIV – Planilha Orçamentária.

A CPL informa que após finalizar o prazo para recurso, de 05 (cinco) dias úteis, previsto no Art. 22 da Resolução SENAC n. º 958/2012, divulgará a data e horário da sessão para abertura da documentação de habilitação da empresa classificada na fase de proposta com menor preço global.

Palmas Tocantins, 19 de setembro de 2022.

Nicodemos Barbosa Neto
Presidente da Comissão

Adilaine de Sousa Freitas
Membro da Comissão

Weslley Luís Araújo Silva
Membro da Comissão

Senac
Fecomércio
Sesc

PARECER TÉCNICO

Palmas, 15 de setembro de 2022

DE: SETOR DE INFRAESTRUTURA
Eng. RAFAEL AZEVEDO LINO
Eng. LUCAS AIRES DOURADO

PARA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
NICODEMOS BARBOSA NETO

CONCORRENCIA PÚBLICA: 07/2022
ASSUNTO: Manifestação apresentada durante sessão de licitação.

Em resposta a manifestação do SR. Diacy Galvão Cavalcante Lopes Filho referente a proposta comercial da empresa AVAL IMÓVEIS E CONSTRUÇÕES EIRELI, apontamos que, conforme o item 7.5.2.1 do edital, serão consideradas inexequíveis as PROPOSTAS COMERCIAIS cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores

a) média aritmética dos valores das PROPOSTAS COMERCIAIS válidas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor máximo orçado pelas Entidades Licitadoras; ou
b) valor máximo orçado pela Entidade Licitadora.

Com isso não foi identificado apontamentos que caracterize a inexequibilidade da proposta apresentada pela empresa AVAL IMÓVEIS E CONSTRUÇÕES EIRELI, ressalta-se que este parecer é meramente opinativo e presta consultoria sob prisma estritamente técnico.

Atenciosamente,

Rafael Azevedo Lino
Eng. Civil
CREA Nº 319684/D-TO
SENAC-TO

Rafael Azevedo Lino
Engenheiro Civil
Infraestrutura Senac/TO

Lucas Aires Dourado
Eng. Civil
CREA Nº 315977/D-TO
SENAC-TO

Lucas Aires Dourado
Engenheiro Civil
Infraestrutura Senac/TO

Parecer chefia imediata / Gerência	Autorização GR

Senac
Fecomércio
Sesc

PARECER TÉCNICO

Palmas, 15 de setembro de 2022

DE: SETOR DE INFRAESTRUTURA
Eng. RAFAEL AZEVEDO LINO
Eng. LUCAS AIRES DOURADO

PARA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
NICODEMOS BARBOSA NETO

CONCORRENCIA PÚBLICA: 07/2022
ASSUNTO: Contratação de empresa especializada para execução de reforma do telhado do prédio da Unidade Operativa do SENAC em Araguaína no estado do Tocantins.

Senhor Presidente,

Antes de qualquer consideração, ressalta-se que este parecer é meramente opinativo e presta consultoria sob prisma estritamente técnico, não lhe competindo analisar os aspectos de natureza jurídica ou administrativa.

Para esta apreciação foram examinadas as propostas comerciais e taxa de Bonificações e Despesas Indiretas – BDI apresentadas pelas empresas participantes.

Nesse sentido, analisou-se as propostas apresentadas entre as folhas 185 e 256 do Volume I do processo em epígrafe, em comparação aos requisitos estabelecidos no edital de licitação, concluindo-se o seguinte:

<table>
<tr><td colspan="2">EMPRESA:
MARTINS CONSULTORIA E ENGENHARIA EIRELI
CNPJ: 40.172.148/0001-28</td></tr>
<tr><td rowspan="2">PARECER</td><td>PROPOSTA DE PREÇO:
ACEITA (X) NÃO ACEITA ( )</td></tr>
<tr><td>OBSERVAÇÕES:
1. A licitante atendeu a todos os itens dispostos no edital.</td></tr>
</table>

Senac
Fecomércio
Sesc

EMPRESA: **AVAL IMÓVEIS E CONSTRUÇÕES EIRELI** **CNPJ: 21.125.918/0001-37**	
PARECER	**PROPOSTA DE PREÇO:** ACEITA ( ) NÃO ACEITA (**X**)
	OBSERVAÇÕES: 1. A licitante não atendeu ao item 2.2.1, apresentando em sua proposta comercial, valores máximos por item acima da Planilha Orçamentária referência; a. Segue a numeração e descrição dos itens identificados: i. Item 2.4.2 "APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014"; ii. Item 5.1 "CURVA 87 GRAUS E 30 MINUTOS, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_12/2014".

EMPRESA: **EVR CONSTRUTORA EIRELI** **CNPJ: 24.687.961/0001-84**	
PARECER	**PROPOSTA DE PREÇO:** ACEITA ( ) NÃO ACEITA (**X**)
	OBSERVAÇÕES: **OBSERVAÇÕES:** 1. A licitante não atendeu ao item 2.2.1, apresentando em sua proposta comercial, valores máximos por item acima da Planilha Orçamentária referência; a. Segue a numeração e descrição do item identificado: i. Item 1.3 "PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO".

Senac
Fecomércio
Sesc

EMPRESA: **HK ENGENHARIA LTDA** **CNPJ: 35.704.334/0001-20**	
PARECER	**PROPOSTA DE PREÇO:** ACEITA (**X**) NÃO ACEITA ( )
	OBSERVAÇÕES: 1. A licitante atendeu a todos os itens dispostos no edital.

Este é o parecer.

Atenciosamente,

RAFAEL AZEVEDO

Rafael Azevedo Lino
Eng. Civil
CREA Nº 319684/D-TO
SENAC-TO

Rafael Azevedo Lino
Engenheiro Civil
Infraestrutura Senac/TO

Lucas Aires Dourado
Eng. Civil
CREA Nº 315977/D-TO
SENAC-TO

Lucas Aires Dourado
Engenheiro Civil
Infraestrutura Senac/TO

Parecer chefia imediata / Gerência	Autorização GR